



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

EDITAL Nº 09/2020/PRAE/UNILA
AUXÍLIO PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela PORTARIA Nº 285/2020/GR de 21 de agosto de 2020, que delega competências ao(à) Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

CONSIDERANDO a Portaria nº 96/2020/GR, de 18 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais na Unila, com base nas recomendações da Comissão de Monitoramento das Implicações da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.980, de 20 de março de 2020, que declarou emergência em Foz do Iguaçu-PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.298, 19 de março de 2020, que declarou emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Brasil, aprovado pelo Senado Federal no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário de dificuldades sociais e econômicas acarretadas pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 2º do PNAES especialmente no ponto IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

CONSIDERANDO o Art. 3º do PNAES nas suas ações e desenvolvimento.

Torna público o Edital Nº 09/2020/PRAE/UNILA que dispõe sobre o Auxílio Promoção da Inclusão Social pela Educação.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência dos discentes em situação de pobreza na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), em 2020, mediante concessão do Auxílio Promoção da Inclusão Social pela Educação no período de pandemia em decorrência do COVID-19.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se neste edital discentes com matrícula ativa na UNILA em situação de pobreza, que tenham permanecido em Foz do Iguaçu-PR neste período de pandemia, e que tenha intenção de se matricular em disciplinas ofertadas em ERE, desde que:

2.1.1 Não receba nenhum Auxílio Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), exceto o da Bolsa de Inclusão Digital (Edital Nº 08/2020/PRAE/PRPPG/UNILA - Bolsa de Inclusão Digital – Acesso à Internet);

2.1.2 Não receba bolsa do Programa Bolsa Permanência (PBP) do Governo Federal;

2.1.3 Não receba bolsa de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

- 2.1.4 Não receba bolsa de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- 2.1.5 Não receba bolsas oriundas da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- 2.1.6 Não receba bolsa e/ou auxílios de qualquer outra ordem;
- 2.1.2 Não tenha sido desligado dos Auxílios da Assistência Estudantil da PRAE nos processos de acompanhamentos, por tempo de recebimento.

3. DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1 O Auxílio Promoção da Inclusão Social pela Educação no período de pandemia será disponibilizado em conta bancária em nome do (a) discente requerente, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos em 3 (três) parcelas, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS da inscrição:

ETAPAS	AÇÃO
1	Realizar a inscrição através da plataforma INSCREVA https://inscreva.unila.edu.br/ : “Edital Nº 09/2020 PRAE/ Auxílio Inclusão Social no Período de Pandemia”.
2	Anexar um dos comprovantes de renda descritos abaixo: Cópia do cartão Bolsa Família em nome do discente ou dos pais + Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO I); OU Cópia do CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, em nome do discente ou da família de referência. Disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ; OU Cópia do comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial do Governo Federal em nome do discente + Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO I); OU Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO I).
3	Anexar comprovante (ANEXO II), de que se encontra na cidade de Foz do Iguaçu-PR neste momento de pandemia, com a devida localização do endereço.

Parágrafo único - A autodeclaração de renda familiar per capita consistirá em um documento onde o(a) candidato (a) deverá informar a renda familiar per capita (a renda familiar per capita é calculada quando se soma todos os rendimentos brutos do núcleo familiar e divide-se esse valor pelo número de membros da família. Família é o núcleo que garantiu principalmente o sustento, a proteção e o cuidado do(a) candidato(a), ou seja, as condições de acesso do discente ao ensino superior preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os interessados em se inscrever neste edital devem observar as seguintes datas:

Publicação do edital	17/09/2020
Inscrições via sistema INSCREVA	Do dia 17/09/2020 das 17 h ao dia 24/09/2020 às 23h59min
Análise dos requerimentos	25/09/2020 a 30/09/2020
Divulgação do resultado preliminar	01/10/2020
Interposição de recurso	Do dia 02/10/2020 das 08 h ao dia 05/10/2020 às 15 h
Análise dos recursos	06/10/2020
Resultado Final	08/10/2020

5.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS

6.1 Será concedido um total de até 250 (duzentos e cinquenta) vagas do Auxílio de Promoção da Inclusão Social pela Educação.

6.2 Caso haja maior número de discentes deferidos do que vagas disponíveis do Auxílio Promoção da Inclusão Social pela Educação, serão priorizados:

6.2.1 Os discentes que estejam com matrícula ativa no Ensino Remoto Emergencial (ERE);

6.2.2 Os discentes que tenham ingressado na Universidade mediante cotas sociais, devidamente registrados no SIGAA e;

6.2.3 Os discentes que tenham ingressado na Universidade na condição de indígenas.

Parágrafo único. O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para atender esse edital são da suplementação do PNAES.

7.2 É de responsabilidade da PRAE a execução do pagamento do Auxílio de Promoção da Inclusão Social pela Educação.

8. DO RESULTADO E RECURSO

8.1. O resultado será publicado com especificação: Deferido; Deferido em Lista de Espera e Indeferido.

Parágrafo único: O indeferimento ocorrerá mediante o descumprimento de qualquer etapa do Item 4 deste edital.

8.2. O prazo para interposição de recurso observará o disposto no cronograma do Item 5 deste edital.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

8.3. Para solicitar recurso administrativo, o discente deverá preencher formulário específico via sistema INSCREVA <https://inscreva.unila.edu.br/>.

8.3.1 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.3.2 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

8.4. O discente que tiver o auxílio deferido fará jus a recebê-lo a partir do mês de outubro de 2020.

8.5 A qualquer tempo, observada a falsidade de informações, o discente terá seu auxílio cancelado automaticamente, sendo o mesmo disponibilizado aos discentes em lista de espera, caso haja.

8.6 A PRAE só atenderá a lista de espera se dispor de disponibilidade orçamentária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações prestadas para acesso ao Auxílio de Promoção da Inclusão Social pela Educação proceder-se-á o cancelamento do mesmo, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 É responsabilidade do candidato a leitura do presente edital e o cuidado quanto aos prazos e critérios para acesso.

9.3 O envio de documento que não corresponda somente ao solicitado nesse edital invalida a inscrição do candidato sem possibilidade de recurso.

9.4 Dúvidas pertinentes ao edital devem ser encaminhadas para o e-mail da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE: prae@unila.edu.br.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

JORGELINA IVANA TALLEI
17 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Por renda familiar *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de integrantes da mesma.

Eu, _____ abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____
no município de _____, estado
_____, filho de

e de

estado civil _____, residente e domiciliado à
_____, CEP:
_____, portador da cédula de identidade (RG/CRNM) nº.
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor
_____, e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da
lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* e que minha renda *per capita* (por pessoa) é R\$ _____.

Declaro ciência de que, a qualquer momento, a PRAE poderá solicitar documentação que comprove tal declaração e que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ESTADIA EM FOZ DO IGUAÇU-PR – EM PERÍODO DE PANDEMIA

Eu, _____ abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____,
no município de _____, estado
_____, filho de
_____, e de
_____,
estado civil _____, residente e domiciliado à
_____, CEP:
_____, portador da cédula de identidade (RG/CRNM) nº.
_____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor
_____, e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da
lei, **que me encontro na cidade de Foz do Iguaçu/PR no atual momento, cito a Rua**
_____,
Bairro: _____ CEP: _____.

Declaro ainda ciência de que a qualquer momento a PRAE poderá realizar visita domiciliar até a minha residência para constatar tal declaração e que em caso de falsidade ideológica, perderei o auxílio de Promoção da Inclusão Social pela Educação e ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Emitido em 17/09/2020

EDITAL N° 26/2020 - PRAE (10.01.05.22)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 17/09/2020 15:33)

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A)

1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **26**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/09/2020** e o código de verificação: **130fb39490**